COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Contratação de atração de renome nacional, compreendendo o show artístico religioso do artista/banda "William Sanfona" no dia 20 de outubro de 2025 para realização dos Festejos Alusivos aos 62 Anos de Emancipação Política de São Francisco do Oeste/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁTIO	VALOR TOTAL
01	Show Artístico religioso do Artista/Banda "William Sanfona" no dia 20/10/2024 para Realização dos Festejos Alusivos aos 62 Anos de Emancipação Política de São Francisco do Oeste/RN.	SHOW	01	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

1.2. O objeto do presente serviço está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

1.3. Os itens objeto do presente serviço são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/10/2025, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos serviços acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. Visando a realização dos Festejos Alusivos aos 62 Anos de Emancipação Política do município de São Francisco do Oeste/RN, que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2025, identificou-se a necessidade de contratação de uma atração artística religioso de renome nacional para abrilhantar o evento no dia 20 de outubro de 2025, proporcionando à comunidade um momento de celebração e valorização cultural;

2.3. A proposta envolve a contratação do artista/banda "William Sanfona", conhecido nacionalmente por seu trabalho no segmento de música religiosa. A escolha desse artista se dar pelo seu reconhecimento e popularidade,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

especialmente entre o público que valoriza a música, além de seu histórico de apresentações que transmitem mensagens de fé, esperança e união, alinhadas aos valores culturais e religiosos da nossa comunidade;

2.4. O evento será uma oportunidade para reunir os munícipes em uma celebração que resgata e fortalece a identidade cultural e religiosa de São Francisco do Oeste, promovendo a integração social e oferecendo uma programação que atenda aos interesses de todos os grupos etários e sociais;

2.5. A contratação do show de William Sanfona é, portanto, essencial para garantir o sucesso dos festejos, agregando valor artístico ao evento e atraindo um público expressivo, o que contribui para a promoção do município e a celebração de sua história.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a celebração dos 62 Anos de Emancipação Política do município de São Francisco do Oeste/RN, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2025, é fundamental oferecer à comunidade uma programação que esteja à altura da importância desta data. Nesse contexto, a contratação de uma atração religiosa de renome nacional para se apresentar no dia 20 de outubro de 2025, é uma estratégia que visa engrandecer o evento, proporcionando uma experiência cultural e artística de alta qualidade aos munícipes e visitantes. A escolha do artista William Sanfona se justifica por vários fatores;

3.2. William Sanfona é amplamente reconhecido no cenário da música católica nacional, com um grande número de seguidores e admiradores. Sua presença no evento não só atrai um público significativo, como também agrega valor cultural à festividade, fortalecendo a imagem do município como promotor de eventos de alta qualidade;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

3.3. A música religiosa é uma expressão cultural profundamente enraizada na comunidade de São Francisco do Oeste. O repertório de William Sanfona, com letras que transmitem mensagens de fé, amor e esperança, ressoa diretamente com os valores da população local, tornando-o uma escolha ideal para um evento que busca celebrar a história e a identidade do município;

3.4. A realização de um show com um artista deste porte contribui para a integração social, reunindo pessoas de diferentes faixas etárias e classes sociais em um ambiente de paz e celebração. Além disso, a presença de uma atração renomada pode gerar um aumento no fluxo de visitantes à cidade, impulsionando a economia local, especialmente nos setores de comércio e serviços;

3.5. Um evento que conta com a participação de uma figura pública de destaque como William Sanfona ganha maior visibilidade tanto a nível regional quanto nacional, o que pode atrair a atenção da mídia e promover São Francisco do Oeste como um município que investe em cultura e entretenimento de qualidade;

3.6. Dessa forma, a contratação do show de William Sanfona não é apenas uma adição artística à programação dos festejos, mas uma ação estratégica para assegurar o sucesso do evento, fortalecendo a tradição local e promovendo a coesão social em um momento de grande importância para a história de São Francisco do Oeste;

3.7. A contratação de "William Sanfona" será realizada com a empresa DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 57.685.527/0001-14. Atendendo a exigência legal, que tem exclusividade como empresário do artista/banda.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Atração escolhida deve ter reconhecimento comprovado, com histórico de apresentações em eventos de grande porte e ampla visibilidade na mídia;

5.1.2. A apresentação de material promocional, vídeos de shows anteriores, e presença em redes sociais para verificar a relevância e popularidade;

5.1.3. O artista/banda deve ter experiência prévia em eventos municipais e regionais, especialmente aqueles realizados em cidades de pequeno e médio porte;

5.1.4. Confirmação formal da disponibilidade do artista/banda para a data do evento, 20 de outubro de 2025, além de possibilidade de inclusão de cláusula de multa contratual caso haja cancelamento por parte do artista/banda sem justa causa;

5.1.5. Exigências técnicas detalhadas para a realização do show, incluindo sistema de som, iluminação, palco, camarim, e outras necessidades específicas;

5.1.6. Responsabilidade de transporte do artista/banda e sua equipe até o local do evento, incluindo hospedagem e alimentação, a serem previamente acordados;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

5.1.7. Definição clara do cachê do artista/banda, incluindo qualquer taxa adicional por deslocamento ou outras despesas. Termos de pagamento, que podem incluir um adiantamento (sinal) e o saldo restante após a apresentação;

5.1.8. Cláusulas de cancelamento e reembolso, incluindo penalidades para ambas as partes em caso de descumprimento contratual;

5.1.9. O artista/banda deverá autorizar o uso de sua imagem e nome para fins promocionais relacionados ao evento, como cartazes, redes sociais, rádio, e televisão. Colaboração do artista/banda na promoção do evento, por meio de postagens em redes sociais oficiais ou outras formas de comunicação, para maximizar a divulgação;

5.1.10. Apresentação de documentação legal necessária, como contratos de trabalho, registros de direitos autorais e autorizações de uso de imagem. Cumprimento de todas as exigências legais relativas à contratação de shows, incluindo eventuais impostos ou taxas;

5.1.11. O artista/banda deve se comprometer a respeitar o público e a cultura local, evitando comportamentos ou discursos que possam ser considerados ofensivos ou inadequados, além de garantir que o show tenha um repertório adequado ao perfil do evento e da comunidade;

5.1.12. O artista/banda deverá obrigatoriamente chegar ao local do evento com antecedência para viabilizar os preparativos da apresentação como passagem de som, montagem de instrumentos e iluminação, conforme programação da organização;

5.1.13. Esses requisitos visam assegurar a qualidade do evento, a satisfação do público e o sucesso dos festejos comemorativos do evento Arraiá da Esperança 2025 de São Francisco do Oeste/RN.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Da Subcontratação:

5.2. Na pressente Contratação NÃO será admitida subcontratação:

5.2.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

6.1. A execução dos serviços, correspondente ao show artístico religioso acontecerá durante o evento dos Festejos Alusivos aos 62 Anos de Emancipação Política de São Francisco do Oeste/RN. O artista/banda "William Sanfona" iniciará sua apresentação às 19:00h (dezenove) horas da noite do dia 20 de outubro de 2025 e terá duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos).

6.2. A execução do serviço acontecerá no endereço: Praça de Eventos Antônio Francisco de Souza, Rua Manoel Barreto, 35, Novo Horizonte em São Francisco do Oeste/RN.

6.3. O serviço será recebido provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

6.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O serviço será dado como recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

7.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. Acompanhar se a atração chegou no horário

7.12.2. Acompanhar as músicas tocadas

7.12.3. Acompanhar se a banda tocou todo o horário contratado

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da Inexigibilidade de Licitação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

8.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos do Art. 74, Inciso II, da lei 14.133/21.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **UNIDADE GESTORA**: 2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
II) **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO**: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA
III) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA
IV) **FUNÇÃO**: 13 - Cultura
V) **SUBFUNÇÃO**: 392 - Difusão Cultural
VI) **PROGRAMA**: 6 – CULTURA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

VII) **AÇÃO**: 6.71 - MANUTENÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS

VIII) **DESPESA**: 667 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Francisco do Oeste/RN, 03 de abril de 2025.

_____

Rosení Rodrigues Leite da Costa
Secretária Municipal De Educação e Cultura